Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1133/2026
Data: 25/05/2026 - Horário: 15:15
Legislativo - PLO 29/2026

PROJETO DE LEI N.º 29 / 2026.

Declara de Utilidade Pública a "Associação Dellas Congonhas".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Dellas Congonhas, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.026.155/0001-87, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2026.05.22 09:42:02 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a "Associação Dellas Congonhas".É uma entidade sem fins lucrativos, tendo prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Santa Clara, n.º 58, Bairro Dom Silvério, Congonhas/MG.

Trata-se de associação com finalidade assegurar os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, desenvolvendo atividades voltadas, especialmente, ao cuidado biopsicossocial de mulheres em situação de vulnerabilidade, além da promoção de ações educacionais, culturais, sociais, jurídicas e assistenciais para mulheres, crianças, adolescentes e idosos, conforme estatuto social.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 22 de maio de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2026.05.22 09:51:30 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ASSOCIAÇÃO DELLAS CONGONHAS
CNPJ: 58.026.155/0001-87

TERMO DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ASSOCIAÇÃO DELLAS CONGONHAS

A Associação Dellas Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 58.026.155/0001-87, apresenta a qualificação de seus membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, conforme segue;

1. DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Thais Firmiana Braz de Castro, casada, ensino médio completo, com experiência como cuidadora na Creche Maria Ísis no período de 2019 a 2023. Atualmente microempreendedora individual (MEI), proprietária da empresa "Império do Açaí", atuando também há 15 anos em trabalhos voluntários na Igreja Nossa Senhora da Conceição.

Vice-presidente:

Mário Lucas Lourenço da Silva, solteiro, ensino médio completo, gestor e conservador de patrimônio do Ponto de Cultura Dez Pras Oito, educador na área de artes cênicas, diretor de teatro, dramaturgo, ator, cantor e compositor. Natural de Congonhas/MG, com experiência administrativa e formação complementar em cursos e oficinas artísticas. Participou de mais de 10 espetáculos e atua como produtor das encenações da Semana Santa de Congonhas, além de desenvolver trabalhos sociais e religiosos.

Secretária:

Tamires Firmiana Braz, solteira, profissional da empresa Governance Office Corporation, graduada em Administração, com pós-graduação em Gestão Financeira e Controladoria e Gestão de Contratos, além de MBAs em Planejamento Estratégico, Gerenciamento de Projetos e Gestão de Pessoas e Liderança.

2ª Secretária:

Raquel Lima Avelar Martins, casada, técnica em Segurança do Trabalho, com curso em Fotografia Digital. Possui experiência como estagiária em Segurança do Trabalho, secretária escolar, agente de registro e auxiliar administrativa. Atualmente empresária

individual no ramo musical, atuando como cantora independente e produtora.

Tesoureiro:

Alan Patric Mendes de Oliveira, solteiro, engenheiro de automação, atuando desde 2014 na empresa Vale. Graduado em Engenharia Mecatrônica e pós-graduado em Gestão de Projetos, com experiência em automação industrial, sistemas de controle e gestão de processos.

2º Tesoureiro:

Antônio Carlos Alves de Castro, ensino médio completo, eletricista, com experiência de aproximadamente 8 anos na empresa CSN Mineração. Atua há mais de 15 anos em trabalhos voluntários na Igreja Nossa Senhora da Conceição.

Diretora Social:

Raquel Alexandra Silva Dutra, ensino superior completo, com cursos de auxiliar administrativo e cuidadora de idosos. Atualmente atua como cooperadora no Colégio ERA.

2. CONSELHO FISCAL

Presidente:

Henrietth Silva Gomes, divorciada, costureira, bordadeira, coordenadora de buffet, engajada em trabalhos voluntários e atualmente porteira da Escola Barão de Congonhas.

Membro Efetivo:

Ana Lúcia Firmiana da Silva, união estável, ensino fundamental completo, diarista e participante de trabalhos voluntários.

Membro Efetivo:

Letícia Pereira de Moura, graduada em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com experiência na área de Departamento Pessoal. Atualmente exerce suas atividades na Prefeitura Municipal de Congonhas e também atua como Analista de Departamento Pessoal na empresa J.B.S. Funerária Ltda., desenvolvendo rotinas relacionadas à gestão de pessoas, folha de pagamento e, obrigações trabalhistas e previdenciárias.

3. SUPLENTES

Luciana Aparecida dos Reis:

Ensino médio completo com magistério, divorciada, com experiência como

cuidadora de idosos, informática, secretária da saúde e atendimento ao público no comércio. Atualmente cuida de familiar idoso e de um bebê, sendo também vice-coordenadora da Capela Rosa Mística.

Regina Aparecida Pinheiro.

Divorciada,técnica de enfermagem, atualmente trabalho na empresa Mega como vigilante de patrimônio,missionária Voluntária de vários grupos como por exemplo Preferidos de Jesus onde ajudam pessoas em situações de ruas dando assistência básica.

Congonhas/MG, 16 de abril de 2026.

Thais Firmiana Braz de Castro
Presidente

ASSOCIAÇÃ DELLAS CONGONHAS
CNPJ: 58.026.155/0001-87

OFÍCIO Nº 31/2026
Assunto: Requerimento
Congonhas, 20/03/2026

Exmo Sr.

Anderson Costa Cabido

Prefeito de Congonhas

Senhor Prefeito,

A Declaração de utilidade pública, consiste no reconhecimento do poder público de que as instituições, em consonância com o seu objetivo social, são sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade.

Diante disso, **a Associação Dellas Congonhas**, vem ante V.Exa. requerer a proposição de Projeto de Lei para sua declaração de utilidade pública, conforme documentação em anexo.

Certos de contarmos com sua costumeira atenção,

Subscrevemos,

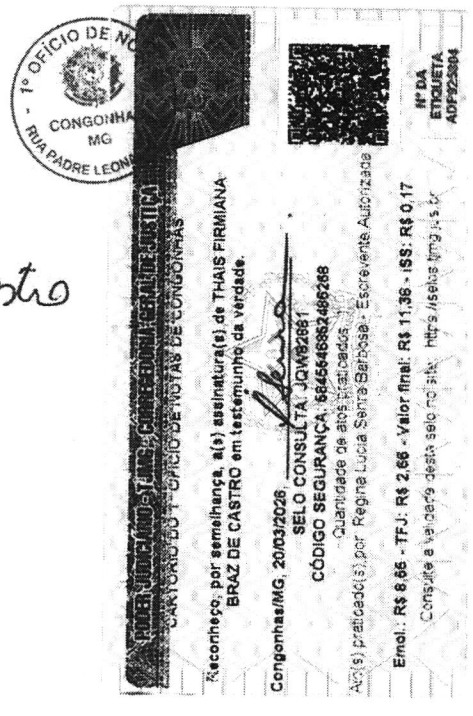
Atenciosamente.

1º OFÍCIO DE NOTAS CONGONHAS-MG

Thais Firmiana Braz de Castro

Thais Firmiana Braz de Castro

Presidente



Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DELLAS DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, inscrita no CNPJ nº 58.026.155/0001-87, com sede na Rua Santa Clara, nº 58, Bairro Dom Silvério, Congonhas/MG, CEP: 36416-074, foi fundada em 10 de maio de 2024 e encontra-se em pleno e regular funcionamento desde a data de sua fundação. A Associação tem como finalidade assegurar os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, desenvolvendo atividades voltadas, especialmente, ao cuidado biopsicossocial de mulheres em situação de vulnerabilidade, além da promoção de ações educacionais, culturais, sociais, jurídicas e assistenciais para mulheres, crianças, adolescentes e idosos, conforme estabelecido em seu Estatuto Social. Este atestado é expedido para fins de comprovação da regularidade de funcionamento da entidade, podendo ser apresentado perante órgãos públicos, instituições privadas, ou demais interessados, sempre que necessário.

Congonhas, 17 de outubro de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/PV

RESUMO INSTITUCIONAL

ASSOCIAÇÃO DELLAS CONGONHAS

CNPJ: 58.026.155/0001-87

Fundação: Maio de 2024

Registro oficial: 8 de novembro de 2024

Natureza jurídica: Organização sem fins lucrativos

Sede: Congonhas, Minas Gerais

APRESENTAÇÃO

A Associação DELLAS Congonhas nasceu em maio de 2024 com o propósito de acolher, ouvir e transformar vidas. Fundada por mulheres determinadas a fazer a diferença, a associação consolidou-se como um espaço de força, resiliência, esperança e transformação social, reunindo mulheres e homens comprometidos com o bem comum.

Atuando de forma integrada nas áreas social, educacional, cultural, esportiva, de saúde e jurídica, o DELLAS é hoje um ponto de referência em acolhimento e empoderamento feminino em Congonhas. O trabalho é conduzido por profissionais voluntários psicólogos, advogados, professores, nutricionistas, educadores físicos e artistas que dedicam tempo e conhecimento para transformar realidades.

MISSÃO

Promover o empoderamento feminino e o desenvolvimento humano, por meio de ações nas áreas educacional, esportiva, cultural, jurídica, de saúde e bem-estar, fortalecendo a autonomia e o protagonismo das mulheres de Congonhas e região.

VISÃO

Ser reconhecida como uma referência regional em acolhimento, igualdade e transformação social, inspirando uma nova forma de convivência baseada no respeito, na solidariedade e na valorização humana.

VALORES

- Respeito e equidade: todos merecem oportunidades iguais.
- Empatia e acolhimento: cada mulher é ouvida e valorizada.
- Solidariedade e justiça social: agir em conjunto para o bem comum.
- Educação e conhecimento: instrumentos de autonomia e libertação.
- Saúde e bem-estar: corpo, mente e alma em equilíbrio.
- Cultura, lazer e esporte: caminhos de expressão e inclusão.
- Voluntariado e amor: servir ao próximo com propósito e dedicação.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer o papel da mulher na sociedade por meio de ações integradas e contínuas nas áreas social, jurídica, educacional, cultural, esportiva e de saúde, promovendo autonomia, cidadania e transformação comunitária.

ÁREAS DE ATUAÇÃO E AÇÕES QUE JÁ ACONTECEM

a) Área Jurídica:

A Assessoria Jurídica DELLAS é uma das frentes mais importantes da associação, com o apoio de advogados e advogadas voluntárias, oferece:

- Atendimento jurídico gratuito para mulheres em situação de vulnerabilidade.
- Orientação sobre direitos da mulher, violência doméstica, pensão alimentícia, guarda e divórcio.

- Encaminhamento e acompanhamento de casos junto aos órgãos competentes.
- Palestras informativas sobre direitos civis e igualdade de gênero.

Essa atuação garante acesso à justiça, segurança e informação, fortalecendo a cidadania e o empoderamento feminino.

b) Educação

- Cursos e oficinas profissionalizantes, voltados ao empreendedorismo e à geração de renda.
- Projetos de reforço escolar e incentivo à leitura para jovens e crianças.
- Rodas de conversa e palestras educativas sobre liderança feminina, cidadania e igualdade.

c) Saúde e Bem-Estar

Como apoio de profissionais voluntários, a associação promove:

- Atendimentos e orientações nutricionais e psicológicas.
- Campanhas de prevenção e autocuidado feminino.
- Atividades de bem-estar e qualidade de vida, como:
- Alongamento e funcional comunitário – foco em força e equilíbrio.
- Meditação guiada – equilíbrio emocional e relaxamento.
- Caminhada DELLAS – incentivo à prática de atividade física e socialização.
- Jiu-jitsu feminino – autodefesa, confiança e empoderamento.
- Aulas de Zumba – ritmo, alegria e integração entre as participantes.

Essas ações são contínuas e gratuitas, voltadas ao fortalecimento físico e emocional das mulheres.

d) Esporte

O DELLAS acredita no esporte como ferramenta de inclusão e transformação:

- Projetos esportivos comunitários para mulheres, jovens e crianças.
- Eventos solidários e esportivos (corridas, caminhadas e torneios).

- Parcerias com educadores físicos para aulas e treinos ao ar livre.

Cultura e Lazer: A cultura e o lazer são eixos fundamentais do DELLAS:

- Sarau "Vozes DELLAS", celebrando arte e expressão feminina.
- Oficinas culturais, artesanato e música, promovendo autoestima e geração de renda.
- Eventos e encontros comunitários, fortalecendo os laços sociais.

e) Ação Social

- Campanhas solidárias permanentes de arrecadação de alimentos, roupas e brinquedos.
- Atendimento e acolhimento social personalizado para famílias em situação de vulnerabilidade.
- Parcerias com instituições locais para ampliar o impacto das ações.
- Participação ativa de homens voluntários, que apoiam e contribuem com o trabalho da associação.

IMPACTOS SOCIAL, JURÍDICO, EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E EM SAÚDE

O trabalho da Associação DELLAS Congonhas tem transformado vidas de maneira significativa:

- Social: fortalecimento de vínculos, autonomia e valorização da mulher.
- Jurídico: garantia de acesso à justiça e defesa dos direitos femininos.
- Educacional: incentivo à formação e ao conhecimento.
- Cultural: valorização da identidade e da expressão feminina.
- Esportivo e de bem-estar: melhoria da qualidade de vida e da saúde emocional.
- Saúde: promoção do autocuidado e da saúde integral da mulher.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Associação DELLAS Congonhas é uma prova viva de que a união transforma.

Com base no amor, na solidariedade e na justiça social, o DELLAS tem se consolidado como

um espaço de acolhimento e transformação, onde cada mulher encontra força, voz e oportunidades para reescrever a sua própria história.

O DELLAS é, acima de tudo, um movimento de empatia, coragem e esperança feito por mulheres, para mulheres, e com o apoio de toda a comunidade.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO DE CONGONHAS

Alvará de Licença e Funcionamento

Alvará Número: 3349 Validade: 24/10/2026

N° do Processo: 16196/2025

Inscrição Municipal: 14032101

Razão Social: ASSOCIACAO DELLAS DE CONGONHAS

CPF/CNPJ: 58.026.155/0001-87

Nome Fantasia:

Inicio das Atividades: 24/10/2025

Área Utilizada: 10 m²

Endereço

Logradouro: Rua SANTA CLARA UF: MG

Complemento: Número: 58

Bairro: DOM SILVERIO CEP: 36416074

Cidade: Congonhas

Atividades

Principal

8800600-Serviços de assistência social sem alojamento

Secundária(s)

8541400-Educação profissional de nível técnico
8591100-Ensino de esportes
9319199-Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9430800-Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9499500-Atividades associativas não especificadas anteriormente

Observações / Ressalvas ou Restrições

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Congonhas - MG, 24/10/2025
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Para validar este documento informe o número do protocolo abaixo no endereço: https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud
Assinado digitalmente por ADRIANNE FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insi
código IV4-3VV-VWP-70Y.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/02/2026 às 16:49:53

Assinantes

✓ ADRIANNE FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Assinou em 24/02/2026 às 16:49:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.183.145-**

Eu, ADRIANNE FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JV4 3VV VWP 70Y

Associação Dellas de Congonhas

Fundada em 10/05/2024

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede e fins.

ARTIGO 1º - Associação Dellas de Congonhas de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins (lucrativos), de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, neste estatuto designada, simplesmente, como ADC, fundada em 10 de maio de 2024, com sede e foro a Rua Santa Clara, 58, bairro Dom Silvério, no município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, que será regida pelo o presente estatuto

ARTIGO 2º - As cores oficiais da Associação Dellas de Congonhas e o rosa, amarela e o branco

ARTIGO 3º - Associação Dellas de Congonhas tem como objetivos e finalidades:

A entidade Dellas tem como objetivo assegurar a todas as pessoas, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, desenvolvendo:

I – Serviços de apoio da comunidade para o cuidado biopsicossocial de mulheres em situação de risco.

II – Elaborar e administrar cursos profissionalizantes, atividades culturais, aulas de arte marciais e educação física;

III – Auxilio com aulas, para mulheres que queiram prestar concursos

IV –Aula de apoio para as crianças que necessita de reforço escolar

V –Promover eventos beneficentes afim de atender as pessoas em situações precárias

VI – Participar junto à comunidade levantando as condições de risco que as mulheres se submetem

VII – Manter dentro da entidade profissionais capacitados para atender e auxiliar as mulheres psicologicamente

VIII – Promover ações culturais na comunidade com a finalidade de desenvolver as habilidades do ser humano

IX - fornecer atendimento a mulheres, crianças, adolescentes e idosos vítimas de violência doméstica com auxílio jurídico, psicológico, educacional e social,

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

CAPÍTULO IV

Assembleias e decisões

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI. Alterar no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

VIII. Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, conselho fiscal ou por 1/5 dos associados, mediante

edital fixado na sede social da Associação, (ou outro modo de publicação desejado) com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO V

Composição, Administração e Representação

ARTIGO 14 – Os órgãos administrativos de instituição são:

I. Diretoria Executiva;

II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 15 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 07 (sete) membros, os quais Ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-presidente, Secretario, 2° Secretário, Tesoureiro, 2° Tesoureiro e Diretor Social. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros;

ARTIGO 16 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos, ações e atividades para o desenvolvimento do ser humano;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir a inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos dos presentes na reunião, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 17 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Secretário substituir o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 22 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou qualquer membro da Diretoria Executiva, em último caso, um quinto (1/5) dos associados poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a

entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 26 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

IV. Subvenções, ou auxilio de entidades públicas ou privadas.

ARTIGO 27 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Parágrafo único – Os bens moveis e imóveis adquiridos através de recursos públicos devem ficar sob a guarda da entidade por um período de 10 (dez) anos.

ARTIGO 28 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Associação Dellas de Congonhas

Fundada em 10/05/2024

ARTIGO 29 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 30 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 32 - Os assuntos que tiver necessidade de esclarecimento, deverão ser regulamentados através do regimento interno da entidade.

ARTIGO 33 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

RECONHECIMENTO NO VERSO

RECONHECIMENTO NO VERSO

Congonhas 10 de maio de 2024

Thais Firmiana Braz de Castro

Polyana Almeida Vieira

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO

Thais Firmiana Braz de Castro

CPF: 131.403.076.08

ADVOGADA

Polyana Almeida Vieira

OAB / MG 147. 973

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(IDY52928) POLYANA ALMEIDA VIEIRA

em testemunho da verdade.
Congonhas, 06/11/2024 15:00:23 5243
SELO DE CONSULTA: IDY52928
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7928.7594.0113.8233
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Graziely Gisely Oliveira Martins - Tabeliã de Notas Substituta
Emol:R$7,80 TFJ:R$2,42 Total:R$10,22 ISS:R$0,16
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACZ842861

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS - MG - PADRE JOÃO PIO, Nº 5

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de THAIS FIRMIANA BRAZ DE CASTRO em testemunho da verdade.

Congonhas/MG, 06/11/2024,

SELO CONSULTA: IBT30226
CÓDIGO SEGURANÇA: 0680677984606302
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Regina Lucia Senra Barbosa - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACY473170

1º OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS - MG - RUA PADRE LEONARDO

PROTOCOLO: 9909 | REGISTRO: 6881
LIVRO: A-31 | FOLHA: 214/224 | DATA: 06/11/2024
Cotação: Emol.: R$ 259,86 - TFJ: R$ 89,60 - Recompe: R$ 15,90
ISS: R$ 5,54 - Valor Final R$ 370,90
Códigos 6412-1(1), 6801-9(1), 8101-8(10)
Gustavo de Souza Batista Lima - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CONGONHAS
SELO DE CONSULTA: IGE97143
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5415.6849.7016.7067
Quantidade de atos praticados: 12
Ato(s) praticado(s) por: Gustavo de Souza Batista Lima - Oficial Substituto
Emol.: R$ 278,26 - TFJ: R$ 89,60
Valor Final: R$ 365,06 - ISS: R$ 5,54
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Congonhas / MG

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.026.155/0001-87 MATRIZ		08/11/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DELLAS DE CONGONHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico (Dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	58	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.416-074	DOM SILVERIO	CONGONHAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADRIANAJESUS9957@GMAIL.COM	(31) 9957-3838

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2025** às **09:50:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.